



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 130/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0013697/2020-27

RELATOR: Felipe Michel Santos Araújo Braga

APROVADO EM 25.5.2020

Recredenciamento da entidade Centro de Aprendizagem Pequeno Estudante Semente do Amanhã Ltda. – ME, mantenedora do Colégio F.A.S., no município de Uberaba.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE – ATENDIMENTO ESCOLAR nº 275/2020, datado de 26.3.2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, encaminhou, a este Conselho, o referido processo, para manifestação.

Recebido, em 27.3.2020, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

A escola obteve autorização para mudar sua denominação, passando de Escola Pequeno Estudante para Colégio F.A.S., por força da Portaria SEE 1.284/2019, de 08.10.2019.

A Portaria SEE 1.144/2018, publicada no “MG” de 05.10.2018, recredenciou a entidade Centro de Aprendizagem Pequeno Estudante Semente do Amanhã Ltda. – ME, pelo prazo de 01 (um) ano. A concessão, por esse pequeno prazo, se deu em razão do tempo transcorrido entre a expiração do ato de credenciamento, em 16.02.2014, e o então pedido de recredenciamento, em 2018.

O Colégio F.A.S. funciona na Rua Padre Zeferino, nº 1.145, Bairro Fabrício, em Uberaba, e oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, reconhecido pela Portaria SEE 310/2019, de 28.02.2019, até 20.02.2020.

O presente expediente foi protocolado, novamente, com atraso, na SRE de Uberaba.

Dele, constam os seguintes documentos:

- requerimento, datado de 06.3.2020, dirigido à Titular da Pasta da Educação, firmado pela diretora Francisca Elineide Câmara Alberto;
- cópias dos atos legais da mantenedora e da mantida;
- Contrato Social, acompanhado pelas suas alterações;
- CNPJ nº 03.587.404/0001-11;
- declaração de idoneidade financeira da entidade, expedida, em 09.3.2020, pelo Bradesco;
- comprovantes de idoneidade moral expedidos, por autoridade legalmente constituída, em favor das sócias Adriana de Macedo, Francisca Elineide Câmara Alberto e Simônia Cândida Tomaz Manzan;

- Relatório de Verificação in loco, elaborado, em 16.12.2019, pelas inspetoras escolares Maria Stela Alves Timóteo e Mary Luce da Cruz dos Reis Sousa, da SRE de Uberaba, favorável ao pleito.

Conclusão

Considerando que o processo foi protocolado, com atraso, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Centro de Aprendizagem Pequeno Estudante Semente do Amanhã Ltda. – ME, mantenedora do Colégio F.A.S, no município de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 05.10.2019.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2020.

Felipe Michel Santos Araújo Braga - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/05/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14781994** e o código CRC **92494B02**.